DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE NOVA GRANADA

Conforme Lei Municipal nº 54, de 30 de janeiro de 2018

www.novagranada.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/nova_granada

Quarta-feira, 20 de setembro de 2023 **Ano VI | Edição nº 1009** **Página 1 de 3**

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Conselhos Municipais 2
Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente - CMDCA 2

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Nova Granada, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Nova Granada poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.novagranada.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/nova_granada
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Nova Granada
CNPJ 45.147.733/0001-91
Praça São Benedito, 417
Telefone: (17) 3262-5200
Site: www.novagranada.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/nova_granada

Câmara Municipal de Nova Granada
CNPJ 51.849.693/0001-22
Avenida Adolfo Rodrigues, 1067
Telefone: (17) 3262-3658
Site: www.camaranovagranada.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Nova Granada garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.novagranada.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/nova_granada

PODER EXECUTIVO

Conselhos Municipais

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente - CMDCA

EDITAL n° 06/2023

A Comissão Organizadora Eleitoral do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, no uso de suas atribuições, atendendo requisição do CMDCA, por meio de seu Presidente:

Considerando que esta será a primeira eleição unificada em todo território nacional do Conselho Tutelar enquanto instituição voltada à proteção integral da criança e adolescente;

Considerando o trâmite dos cronogramas previstos na Resolução n° 231/22 CONANDA, Resolução n° 03/2023 CMDCA e Resolução TSE n° 23.791/2023;

Considerando que este será o primeiro pleito dotado com urnas eletrônicas fornecidas pela Justiça Eleitoral;

Considerando a natureza facultativa do voto e cálculo de seções eleitorais diante da expectativa de comparecimento; e

Considerando a experiência e problemas enfrentados nas eleições anteriores;

FAZ SABER que:

Artigo 1°. O Art. 24 do Edital n° 01/2023 passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 24. As eleições serão realizadas no dia 01 de outubro de 2023, a partir das 08 (oito) horas, com término às 17 (dezessete) horas.

§1°. Os locais de votação das Eleições Conselho Tutelar 2023, dotados com urnas eletrônicas fornecidas pela Justiça Eleitoral, serão:

Local 01 ADALGISA	E.M.E.F. Adalgisa Pereira Prado	Rua Jacinto Ruiz Garcia, n° 651, Centro
Local 02 MADALENA	E.M.E.F. Madalena de Almeida Cais	Rua Júlio Frasson, n° 512, Estação
Local 03 ESCOLA DO MANGARATU	E.M.E.F. Pedro E Serrano de Gusmão	Rua Floriano Peixoto, s/n° Distrito do Mangaratu

§2°. Os locais de votação ordinários da 78ª Zona Eleitoral ficam divididos, conforme legislação eleitoral, da seguinte maneira:

Zona Eleitoral	Local de Votação Ordinários	Endereço	Bairro	Local de Votação Conselho Tutelar 2023
78	EE. FRANCISCO MARQUES PINTO	Rua Paulo Araújo, 153	Centro	Local 01 - ADALGISA
78	EMEF. PROFESSORA ADALGISA PEREIRA PRADO	Rua Jacinto Ruiz Garcia, 651	Centro	Local 01 - ADALGISA
78	EE. PROFESSORA ALZIRA SALOMÃO	Rua Jansem de Melo, 449	Centro	Local 01 - ADALGISA
78	EMEF. SALVADOR PORTILHO	Rua Marechal Deodoro, s/n°	Distrito de Ingás	Local 03 – ESCOLA MANGARATU
78	EMEF. PEDRO EVARISTO DE GUSMÃO	Rua Floriano Peixoto, s/n°	Distrito de Mangaratu	Local 03 – ESCOLA MANGARATU
78	EMEF. MANOEL MESSIAS DE ARAÚJO	Rua Vitória, s/n°	Distrito de Onda Branca	Local 03 – ESCOLA MANGARATU
78	EMEF. MADALENA DE ALMEIDA CAIS	Rua Julio Frazon, s/n°	Estação	Local 02 – MADALENA
78	EMEI NELI CALIL	Rua José Alves de Anchieta, s/n°	Manoel Branco de Oliveira	Local 02 – MADALENA
78	EMEI PARQUE DAS AMÉRICAS	Rua Maria Rosa Nascimento, 115	Parque das Américas	Local 01 – ADALGISA
78	EMEI CÉSAR MONTEIRO TIO CÉSAR	Rua Carlos Cassavia, 100	Vila Bela	Local 02 – MADALENA
78	EMEI JOSÉ AIDAR	Avenida Sete de Setembro, 440	Vila Pavuna	Local 01 – ADALGISA

§ 3°. Serão nomeados pelo CMDCA, para cada seção de votação, os serventuários da Justiça Eleitoral nos termos da Resolução TSE n° 23.719/2023.

§ 4°. Ficarão impedidos de trabalhar nas seções de votação, marido ou mulher dos candidatos, ascendentes, descendentes, sogro, genro ou nora, irmãos, cunhados, tio e sobrinho, padrasto, madrasta e enteado.

§ 5°. A critério da viabilidade da Justiça Eleitoral, poderão ser preparados outros locais de votação no centro

urbano da Municipalidade, mediante publicação no diário oficial do município".

Artigo 2°. O Art. 30 do Edital n° 01/2023 passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 30. Após o término do horário de votação, a Comissão Organizadora na presença do representante do Ministério Público e dos fiscais realizará, após procedimento técnico aplicável ao término da votação das urnas eletrônicas, o transporte conjunto dos boletins de urnas até o local da apuração, que será no Local 01 – ADALGISA mencionado no §1° do Artigo 24 deste Edital.

Parágrafo Único:- A apuração terá início após o término da votação e ficará a cargo da Comissão Organizadora, com a fiscalização do Ministério Público".

Artigo 3°. Publique-se o presente por meios oficiais e também redes sociais e divulgação por parte da Assessoria de Imprensa.

NEUZA DAS GRAÇAS SOARES DA SILVA
PRESIDENTE DA COMISSÃO ESPECIAL ELEITORAL
HEITOR PEREIRA VILLAÇA AVOGLIO
PRESIDENTE DO CMDCA

.....